LEI Nº 2069, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2036, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2036, de 22 de outubro de 2015, que autorizou o Poder Executivo a alienar bens móveis do Município.

Art. 2º O bem móvel descrito no item 276 do art. 1º da Lei Municipal nº 2036/2015 passa a ter a seguinte avaliação mínima, indicada pela comissão de avaliação designada:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	SECRETARIA	AVALIAÇÃO
276	2250	Caminhão/Basculante Volkswagen Modelo 13180-Diesel Branco – Ano 2001 – IKE 1024 Cap/Pot/Cil – 12,90PBT/180CV Chassi 9BWX2VHP61R109007	Obras	R$ 38.000,00

Art. 3º Ficam excluídos da Lei Municipal nº 2036/2015 os bens indicados nos itens nº 188 (Bebedouro em Coluna Masterfrio) e nº 275 (Caminhonete/Ambulância Fiat/Ducato M Sitnei Med. – Diesel Branca – 2008 – IPK 2383 Cap/Pot/Cil – 3,30PBT/127CV - Chassi 93W244F1392035719).

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em 17/03/2016

Eroni Inácio Werner
Secretário Municipal da Administração

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br